



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INCENTIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL Nº 151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE E A EMPRESA ROSS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.-

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 87.738.530/0001-10, com sede na av. Júlio de Castilhos, nº 898, em Soledade/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Soledade, Sr. **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob nº 454.991.010-00 e CI nº 1035618055, residente e domiciliado em Soledade/RS, doravante denominado **APOIADOR** e, de outro lado, a empresa **ROSS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.657.817/0001-19, com sede na rua Venâncio Aires, 414 – Sala 01, bairro Fontes, em Soledade/RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ADEMAR ROSS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 200.302.150-72 e CI nº 6008964501, residente e domiciliado em Soledade/RS, doravante denominado **APOIADO**, têm, entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.673, de 7 de abril de 2015 e Leis Municipais nºs. 4.000, de 11 de dezembro de 2018 e 4.158, de 29 de julho de 2020, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da cláusula primeira do Contrato de Concessão de Incentivo de Uso de Imóvel nº 151, firmado em 12 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Primeira:

O APOIADOR fica autorizado a conceder incentivo ao APOIADO que consiste na doação de uma área de 22.757m² (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados), sendo 20.328,38m² (vinte mil, trezentos e vinte e oito metros e trinta e oito décimos quadrados), pertencente a matrícula nº 33.213 e 2.458,62m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros e sessenta e dois décimos quadrados), pertencente a matrícula nº 33.214 dentro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

um todo maior de 18.018,37 (dezoito mil, dezoito metros e trinta e sete decímetros quadrados), registrado no Registro de Imóveis de Soledade, localizado na avenida Espumoso, bairro Ipiranga, em Soledade, destinado ao empreendimento da empresa apoiada.

Parágrafo único – O objeto do presente contrato terá como fiscal o servidor municipal JOSÉ CLÁUDIO PANIS BALASTRELLI, Diretor do Departamento Municipal de Micro e Pequena Empresa, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Soledade, 07 de agosto de 2020.

PAULO RICARDO CATTANEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE
MUNICÍPIO/APOIADOR

ADEMAR ROSS
ROSS DIST. DE ALIMENTOS LTDA.
APOIADO

TESTEMUNHAS:

JORGE AUGUSTO VIVIAN
CPF nº 326.954.620-34

GIOVANI SPINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS nº 103.103A

Registrado sob nº 0011/20
Soledade, 07/08/20 20